

EDITAL Nº 104/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) PARA APOIO AOS ESPAÇOS MAKERS (2025).

Onde se lê:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível superior.

13.2 Serão 08(oito) projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. conforme abaixo:

Campus	Total de projetos aprovados	Bolsas por Projeto
Petrolina	2	2
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	8	8

13.3 A bolsa concedida para cada projeto terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência de seis meses.

13.4 As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.6 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.7 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.8 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

13.9 Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

13.10 Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Leia-se:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível técnico ou um do superior.

13.2 Serão 08(oito) projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. conforme abaixo:

Campus	Total de projetos aprovados	Bolsas por Projeto
Petrolina	2	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	8	8

13.3 A bolsa concedida para cada projeto terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o nível superior e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o bolsista do ensino técnico durante o período de vigência de seis meses.

13.4 As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.6 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.7 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.8 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

13.9 Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o ranking geral do Edital Nº 83/2024, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

13.10 Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.